



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025-GC-SEPLAG-006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-GC-SEPLAG-006
ID Nº 78366
PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º **1686 de 27 de dezembro de 2023**, **cumulada com a Portaria nº 1225 de 13 de maio de 2024**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#), [17.765/12](#) e [19.145/23](#), Decretos Municipais n.ºs [36.237/22](#), [37.323/23](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e [37.692/24](#), [Portaria da SEPLAGTD nº 722/2024](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares:

- a. **Procedimento de Registro de Preços:** SIM
- b. **Critério de Julgamento do Lote:** Menor preço global
- c. **Modalidade:** Pregão
- d. **Forma da Disputa:** Eletrônica
- e. **Modo de disputa:** Aberto
- f. **Ente/Órgão Demandante:** SECRETARIA DE SAÚDE
- g. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- h. **Número de lotes:** 02 (dois)
- i. **Número de itens:** 06 (seis)
- j. **Permitida a participação de Consórcios:** SIM
- k. **Permitida a participação de Cooperativas:** SIM
- l. **Benefícios da LC n.º 123:**
- m. i. **Lotes exclusivos:** NÃO
- n. ii. **Cota reservada:** NÃO
- o. iii. **Subcontratação:** SIM
- p. **Número de Ofício:** 834/2024 - GJLC/GGAJ/PCR
- q. **Número do SEI:** 33.002224/2024-54
- r. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	23/10/2025 11:00
FIM DO ENVIO DE PROPOSTA	11/11/2025 09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	11/11/2025 09:15
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

1. DO OBJETO:

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, em 02 (dois) Lotes, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Rede Corporativa, Primária e secundária (SRCP e SRCS), prestação de serviços de soluções de infraestrutura e conectividade com tecnologia SDWAN ou lan-to-lan, com plataformas de monitoramento e gerenciamento integradas devendo também monitorar o link de outra operadora ou fibra própria através do SDWAN para os ambientes da Secretaria de Saúde do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** A licitação será em 02 (dois) lotes, formados por um total de 06 (seis) itens, conforme informações constantes no **subitem 1.2** do Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.3.** O Registro de Preços de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** A possibilidade de participação nesta Licitação está definida no **subitem 1.2** do Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2.** Pelo fato do objeto da presente licitação ser composto por duas redes de dados que são redundantes, elas necessariamente **devem ser fornecidas por fornecedores distintos**, ou seja, **a empresa que fornece o SRCP não pode fornecer o SRCS** e vice-versa. Esta exigência de que as redes redundantes sejam fornecidas por empresas distintas baseia-se em um imperativo técnico e de gestão de riscos, com vistas a assegurar a máxima disponibilidade e a continuidade das operações. A diversificação de fornecedores garante que as redes operem sobre infraestruturas de telecomunicações, rotas físicas e sistemas de gestão e manutenção inteiramente independentes, conforme preceitua o subitem **5.2** do Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.3. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06:**
- 2.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

2.4. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.4.1. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.4.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data para a abertura das propostas.

2.4.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pela Pregoeira ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.4.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.4.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO.

2.4.4.2. Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

2.4.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.4.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.5. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital:

2.5.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.5.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.6. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;

2.6.3. As empresas que não possuam cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

2.6.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.6.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal.

2.6.6. As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.6.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;

2.6.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.6.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

2.6.10. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.7. Verificação das Condições de Participação:

2.7.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.7.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.7.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.7.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.7.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no Sistema Licitar Digital dentro do processo licitatório em análise.

3.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital até o dia anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.

4.2. Os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. **Declarações:**

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas, o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

4.3.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

- 4.3.1.5.** Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 4.3.1.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3.1.7.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3.1.8.** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.**
- 4.3.1.10.** Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11.** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a [Lei Complementar n.º 123/06](#), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos [§§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 4.3.1.11.1.** Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.
- 4.3.1.11.2.** Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.
- 4.3.1.11.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão assinalar o campo “não”, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 4.3.1.11.4.** As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.3.1.11.4.1. No ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.3.1.11.4.2. Houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os § 9º e 9º-A, do já citado art. 3º da Lei Complementar 123/06 e §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.3. A falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. *Da proposta Inicial:*

4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.4.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.4.5. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.

4.4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas [Informações Preliminares](#), quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.4.7. Caso seja solicitado que, junto à proposta inicial, seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a **não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.**

4.4.8. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência anexo a este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Da abertura da Sessão Pública:

4.5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela Pregoeira, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.5.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.5.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.5.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.5.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexecutáveis, na forma da legislação vigente.

4.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.5.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.5.8. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas [Informações Preliminares](#).

4.5.10. O modo de disputa selecionado foi o “ABERTO”.

4.5.11. No horário fixado para início da fase de lances, por comando da Pregoeira, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

4.5.12. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

4.5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, tratada no subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.5.15. A Pregoeira poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.5.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.5.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.22. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.5.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.5.25. Em caso de **erro de digitação dos lances**, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.

4.5.26. O campo de **DECLÍNIO** somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.6. Empate ficto e Desempate:

4.6.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.6.1.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.6.1.2. Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.6.2. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.3. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.

- 4.6.4.** No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.
- 4.6.5.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.6.6.** Caso a ME/EPP ou equiparada porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.6.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Da negociação:

4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.7.3. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.7.5. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.7.6. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar à Pregoeira que libere no sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **02 (duas)** horas, a contar da liberação do sistema.

4.7.7. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.8. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8. Da proposta Final:

4.8.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com a Pregoeira, juntamente com seus anexos, no prazo de até **01 (um) dia útil, após a sua convocação.**

4.8.2. Eventuais anexos da proposta devem estar de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital.

4.8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

4.8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, exceto quando:

4.7.5.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.7.5.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando a arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas [Informações Preliminares](#).



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

5.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como MEI/ME/EPP, será verificado, através do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.4. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência anexo a este Edital;

5.5.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.5.4. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.5. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.5.6. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.5.7. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.5.8. Ofertarem, para o lote, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente.

5.6. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Pregoeira efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

5.6.2. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.6.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.7. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.8. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tais como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

5.10. Havendo erro de cálculo, a Pregoeira/Equipe de apoio efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.11. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

5.12. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Caso haja divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerá o valor negociado ou aquele de menor valor.

5.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da solicitação da Pregoeira.

6.3. No caso de consórcios, deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4.1. *Habilitação Jurídica:*

6.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.1.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da **cooperativa:**

6.4.1.5.1. Ata de fundação;

6.4.1.5.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

6.4.1.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

6.4.1.5.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;

6.4.1.5.5. Pelo menos 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

6.4.1.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica do consórcio:

6.4.1.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.1.6.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.4.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.4.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

6.4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.4.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.4.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

6.4.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

6.4.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

6.4.2.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.4.2.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.4.2.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.4.2.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade e a CND emitida pela Secretaria de Finanças - SEFIN.

6.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.3.1. Certidões Negativas:

6.4.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **5 (cinco) meses**, contados da data da sua apresentação.

6.4.3.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do subitem anterior.

6.4.3.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.4.3.2. Demonstrações Financeiras:

6.4.3.2.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

6.4.3.2.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

6.4.3.2.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.3.2.4. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	2024
Penúltimo exercício	2023

6.4.3.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.3.2.7. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, disponíveis na Consulta Escrituração Contábil Digital Existente.

6.4.3.2.8. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976.

6.4.3.2.9. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

6.4.3.2.10. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

6.4.3.2.11. No caso das micro e pequenas empresas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

6.4.3.2.12. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

6.4.3.2.13. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3.2.14. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

6.4.3.2.14.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

6.4.3.2.14.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

6.4.3.2.15. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

6.4.3.2.16. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

6.4.3.2.17. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

6.4.3.2.18. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

6.4.3.2.19. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

6.4.3.2.19.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

6.4.3.2.19.2. Balanço Patrimonial;

6.4.3.2.19.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

6.4.3.2.19.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

6.4.3.2.20. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

6.4.3.2.21. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

6.4.3.3. Patrimônio Líquido:

6.4.3.3.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital mínimo em percentual estabelecido no **subitem 6.3** do Termo de referência anexo a este Edital, a partir do valor estimado da contratação.

6.4.3.3.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.4.3.3.3. O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo para o lote de maior valor para o qual concorrer, observada a tabela estipulada no Termo de Referência anexo a este Edital.

6.4.3.3.4. No caso de cooperativa, deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

6.4.4. Verificação:

6.4.4.1.1. A verificação dos valores exigíveis de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.4.5. *Qualificação Técnica:*

6.4.5.1. Qualificação Técnica conforme **subitem 6.2** do Termo de Referência anexo a este Edital.

6.4.6. *Outras Considerações sobre a Habilitação:*

6.4.6.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.4.6.2. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.4.6.3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP ou equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.4.6.4. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.6.5. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.6.6. Encerrado o prazo para envio da documentação, sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.4.6.6.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.4.6.6.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

6.4.6.6.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.4.6.7. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada da Pregoeira, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.4.6.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.4.6.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.4.6.10. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.4.6.11. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor.

6.5. Inabilitação:

6.5.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.5.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.5.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.5.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.5.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.5.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.5.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([33.002224/2024-54](#)).
- 7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 7.2**, importará na decadência desse direito.
- 7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário Executivo de Administração e Licitações.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. A Pregoeira, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento e Gestão para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

9. DAS SANÇÕES:

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1.** Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1.** Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 13.2.** Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.3.** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as seguintes condições cumulativas:
- 13.3.1.** Comprovação de preço vantajoso;
- 13.3.2.** Fundamentação no planejamento;
- 13.3.3.** Prorrogação da vigência da ata dentro do prazo de vigência;
- 13.3.4.** Motivação adequada.
- 13.4.** A renovação de quantitativos não implica obrigatoriedade de contratação pela administração, mantendo-se o caráter de expectativa de direito inerente ao sistema de registro de preços.
- 13.5.** Os quantitativos renovados ficarão sujeitos às mesmas condições, especificações e preços da ata original.
- 13.6.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.8.** A ata deverá ser assinada no prazo definido no Termo de Referência anexo a este Edital, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

- 13.9.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 13.10.** Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.
- 13.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.12.** O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).
- 13.13.** A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL:

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS (DOCUMENTO EM PDF APARTADO)
ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO D - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência anexo a este Edital.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.8.** Os prazos expressos em meses serão computados de data a data.
- 15.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10.** A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.11.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione neste País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 15.12.** Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.
- 15.13.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 23 de outubro de 2025.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

**Flavia Gomes Souza da Silva
Pregoeira**

Equipe de Apoio:

André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte

Anna Luiza Carreras Couceiro

Victor Hugo Damulakis Soares



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12 /2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11 /2025

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO
FORMATO PDF. **DOC. 6184509 DO SEI 33.002224/2024-54.**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG
ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Gerenciador da ATA: SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supracitado, procedem ao Registro de Preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23, 17.765/12, Lei 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/22, 37.323/23, 37.324/23 37.341/23 e 37.692/24, Portaria da SEPLAG n.º 722/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1.2. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Rede Corporativa, Primária e secundária (SRCP e SRCS), prestação de serviços de soluções de infraestrutura e conectividade com tecnologia SDWAN ou lan-to-lan, com plataformas de monitoramento e gerenciamento integradas devendo também monitorar o link de outra operadora ou fibra própria através do SDWAN para os ambientes da Secretaria de Saúde do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

LOTE 1 – SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA PRINCIPAL (SRCP)						
Item	Tipo de serviço	Velocidade	CADUS	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade em 12 meses
1.1	Fornecimento de rede corporativa principal	100 Mbps	236	mês	90	1080
1.2	Fornecimento de rede corporativa principal	200 Mbps	236	mês	220	2640
1.3	Fornecimento de Link Temporário	100 Mbps	236	mês	15	180
LOTE 2 – SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA SECUNDÁRIA (SRCS)						
Item	Tipo de serviço	Velocidade	CADUM	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade em 12 meses
2.1	Fornecimento de rede corporativa secundária	100 Mbps	236	mês	90	1080
2.2	Fornecimento de rede corporativa secundária	200 Mbps	236	mês	220	2640
2.3	Fornecimento de Link Temporário	100 Mbps	236	mês	15	180

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade.

2.2. Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23.

2.3. A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

2.4. Na prorrogação da ata, com a anuência do fornecedor, serão renovados os quantitativos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

4. DA ADESAO À ATA:

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará o regulamento municipal sobre reajustes contratuais.

5.1.3.1. No caso de haver reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto em regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

5.1.3.2. As repactuações devem ser precedidas de solicitação da parte interessada, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Por razão de interesse público;

7.1.2. Não aceitar as condições de negociação;

7.1.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Quando o fornecedor:

7.1.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 7.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 12/2025-GC 006-SEPLAG** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 11/2025-GC06-SEPLAG**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de Rede Corporativa, Primária e secundária (SRCP e SRCS), prestação de serviços de soluções de infraestrutura e conectividade com tecnologia SDWAN ou lan-to-lan, com plataformas de monitoramento e gerenciamento integradas devendo também monitorar o link de outra operadora ou fibra própria através do SDWAN para os ambientes da Secretaria de Saúde do Recife, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

LOTE 1 – SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA PRINCIPAL (SRCP)						
Item	Tipo de serviço	Velocidade	CADUS	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade em 12 meses
1.1	Fornecimento de rede corporativa principal	100 Mbps	236	mês	90	1080
1.2	Fornecimento de rede corporativa principal	200 Mbps	236	mês	220	2640
1.3	Fornecimento de Link Temporário	100 Mbps	236	mês	15	180
LOTE 2 – SERVIÇO DE REDE CORPORATIVA SECUNDÁRIA (SRCS)						
Item	Tipo de serviço	Velocidade	CADUM	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade em 12 meses
2.1	Fornecimento de rede corporativa secundária	100 Mbps	236	mês	90	1080
2.2	Fornecimento de rede corporativa secundária	200 Mbps	236	mês	220	2640
2.3	Fornecimento de Link Temporário	100 Mbps	236	mês	15	180

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata esta cláusula se dará nos prazos e se limitará ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo B do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 12** do Termo de Referência anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previstos no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento ou declaração falsos;

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos **subitens 9.6 e 9.7** do Termo de Referência anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput, será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137 da Lei no 14.133/21.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG
DO REAJUSTE**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

- I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
- IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

- III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **00** dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no **subitem 9.5** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É **vedada** a subcontratação completa ou da parcela principal (de maior relevância) da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II - Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

III - Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IV - Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

IV - Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

PARÁGRAFO QUARTO: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

CONTRATADO(A)

1. _____ CPF/MF 2. _____
nº. _____ CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ANEXO D - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Nota Explicativa: Usar essa minuta quando for o caso

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ [CNPJ Licitante], com endereço na [Endereço do Licitante] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [Nome do Responsável Técnico], portador(a) da Carteira de Identidade [Nº identidade] e do CPF [CPF Responsável Técnico], atestamos para os devidos fins, e em atendimento ao solicitado no Edital, que a proponente realizou nesta data visita técnica ao local da Execução dos Serviços e que tivemos acesso a todas as informações necessárias para proceder conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Responsável Técnico]

[Razão Social da Licitante]

Carimbo e Visto do responsável técnico da proponente



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Nota Explicativa: Usar essa minuta quando for o caso

À

PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11 /2025

[Razão Social do Licitante], inscrito no CNPJ **[CNPJ Licitante]**, com endereço na **[Endereço do Licitante]** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **[Nome do Responsável Representante]**, DECLARA que dispensou a visita técnica e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme solicitado neste certame licitatório.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante]

[Razão Social da Licitante]